



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3619/09
PLL Nº 161/09

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

**PARECER Nº 112 /10 – CEFOR
AO VETO PARCIAL**

Altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 7.955, de 8 de janeiro de 1997 – que dispõe sobre o fornecimento, por parte dos motoristas de táxi do Município, de recibo de prestação de serviço ao usuário de táxi - , dispondo sobre a padronização, a confecção e a distribuição de talonários desses recibos.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe.

O Projeto “in casu” já foi oportunamente examinado pela Procuradoria e respectivas Comissões desta Casa.

A Proposição foi aprovada pelos eminentes vereadores na Seção Plenária do dia 17 de maio de 2010.

Na sequência, a Redação Final do Projeto foi encaminhada ao Prefeito Municipal, para sanção.

Fundam-se as razões do Veto Parcial no fato de que o art. 2º do Projeto de Lei retira dos recibos de prestação de serviços, fornecidos pelos motoristas de táxi do Município, a padronização instituída pela Secretaria Municipal dos Transportes (SMT), a quem incumbiria a regulamentação do serviço. A ausência de padronização poderia confundir os taxistas e, principalmente, os usuários do serviço, que diante da multiplicidade de modelos de recibo poderiam não conseguir identificar se estariam de posse de um documento correto, e, portanto, válido.

Neste diapasão, considerando o acima exposto, bem como as razões do Veto Parcial encaminhadas pelo excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício, e, ainda, que a essência da Proposição não restou prejudicada pela



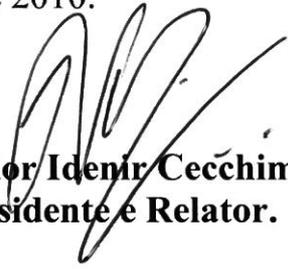
Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3619/09
PLL Nº 161/09
Fl. 2

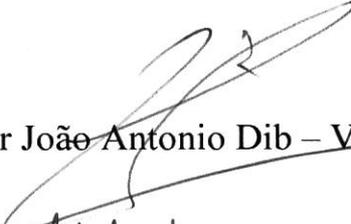
PARECER Nº 112/10 – CEFOR AO VETO PARCIAL

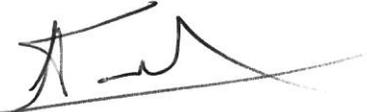
supressão do art. 2º do Projeto (Lei Municipal nº 10.919, de 24-06-2010), sob o prisma desta Comissão, s.m.j., somos pela **manutenção** do Veto Parcial, oposto pelo chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 27 de julho de 2010.


Vereador Idenir Cecchim,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 04-08-10


Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente


Vereador João Carlos Nedel


Vereador Airto Ferronato

Vereador Mauro Pinheiro